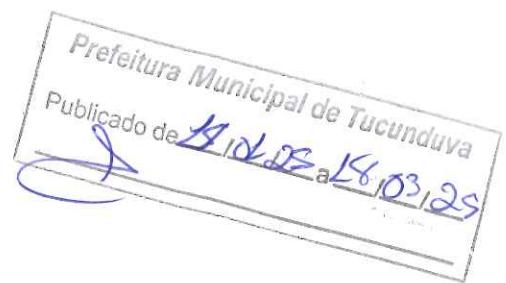




MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 14/2025
REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

JONAS FERNANDO HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Tucunduva/RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, em caráter emergencial e por tempo determinado**, de até 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sob regime da Lei Municipal 1024/2020 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos, da Lei Municipal nº 1246, de 13 de janeiro de 2025 e com os artigos 46, 47, 48 e 49 da Lei Municipal nº 007, de 11 de fevereiro de 1994 - para as funções referidas no quadro abaixo, com a execução técnico-administrativa da Administração Pública Municipal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 11, de 19/03/2009, com alterações posteriores, que regulamenta os Concursos Públicos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital, bem como dos demais editais referentes às etapas deste Processo Seletivo Público, será realizada por meio de afixação no mural de avisos da Prefeitura e disponibilizada no site oficial do Município: www.tucunduva.rs.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

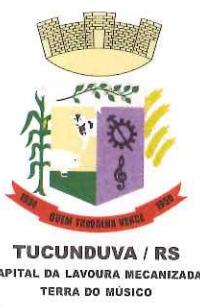
1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas através de contratação temporária por excepcional interesse público, legal existente, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Funções:

Cargo	Funções	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Valor de Inscrição R\$
Professor	Professor de Geografia para o Ensino Fundamental, na EMEF São José Operário	01	- Habilidade legal para o exercício da profissão (Ensino Superior na área específica). - Idade igual ou superior a 18 anos	22 horas	2041,45	Gratuita



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Professor	Professor de História para o Ensino Fundamental, na EMEF São José Operário	01	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidade legal para o exercício da profissão (Ensino Superior na área específica). - Idade igual ou superior a 18 anos 	22 horas	2041,45	Gratuita
Professor	Professor de Ciências para o Ensino Fundamental, na EMEF São José Operário	01	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidade legal para o exercício da profissão (Ensino Superior na área específica). - Idade igual ou superior a 18 anos 	22 horas	2041,45	Gratuita
Professor	Professor de Educação Infantil nas Escolas EMEI Mundo do Saber e EMEF São José Operário	10	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidade legal para o exercício da profissão (Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia). - Idade igual ou superior a 18 anos 	22 horas	2041,45	Gratuita
Professor	Professor de Séries Iniciais na EMEF São José Operário	06	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidade legal para o exercício da profissão (Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia). - Idade igual ou superior a 18 anos 	22 horas	2041,45	Gratuita

1.1.4. O turno (manhã e tarde) será definido mediante necessidade da Escola.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; seguir o Projeto Político-Pedagógico da escola, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e participando na elaboração e execução do mesmo; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; atender as solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constar necessidade e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão efetuadas no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS. Os documentos para inscrição deverão ser entregues em envelope A4, que será lacrado e assinado pelo candidato (ou por seu procurador) e pelo responsável pelo recebimento da inscrição.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

2.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os documentos (conforme descrito no item 2.6).

2.4. Será admitida mais de uma inscrição por candidato e não será cobrado nenhum tipo de taxa.

2.5. PERÍODO:

2.5.1. As inscrições serão realizadas, individualmente ou por procuração, dos candidatos interessados **das 7h às 12:30h, nos dias 15 a 17 e 20 de janeiro de 2025.**

2.6. DOS DOCUMENTOS:

2.6.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição documento original de titulação que o habilite a inscrição com a respectiva cópia, Documento de Identidade e CPF com as respectivas cópias, bem como originais dos demais documentos (conforme descrito no item 2.11), com respectivas cópias.

2.6.2. As cópias serão conferidas com o documento original no ato da inscrição.

2.7. DOS REQUISITOS APRESENTADOS QUANDO DA CONTRATAÇÃO:

2.7.1. Para contratação o candidato classificado deverá possuir Idade igual ou superior a 18 anos e Habilitação legal para o exercício da profissão (Ensino Superior para áreas específicas e magistério ou superior em Pedagogia para as séries iniciais do Ensino Fundamental e educação infantil).

2.7.2. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da contratação:**

- a) estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Público simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego (Atestado Médico);
- f) possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela deste Edital, na data da contratação;
- g) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

2.7.2. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.8. DA COMISSÃO:

2.8.1. Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

* Um representante do Conselho Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

- * Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- * Um representante da Associação dos Professores Municipais;
- * Um representante da Secretaria de Administração.

2.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

- 2.9.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.
- 2.9.2. Antes de efetuar o cadastramento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.
- 2.9.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.9.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 2.9.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.
- 2.9.6. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 2.9.7. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.10.1. No dia **21 de janeiro de 2025** será divulgado edital de homologação das inscrições, a partir das 10:00 horas.
- 2.10.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso esta não tenha sido homologada ou processada, o candidato não poderá prestar seleção, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.10.3. Se for mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 2.10.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.tucunduva.rs.gov.br, ou, ainda, no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 2.11. Os Candidatos inscritos serão classificados em suas habilidades, para a Área do Conhecimento, para professor de Educação Infantil, Séries Iniciais e Ensino Fundamental - Séries Finais – Geografia, História e Ciências, de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:
 - 2.11.1. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
 - 2.11.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a noventa pontos, conforme os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CRITÉRIO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso de Pós-Graduação (lato e/ou stricto sensu) na Área da Educação (mínimo 360 horas)	Certificado de Conclusão	20 pontos para cada Curso de Pós-Graduação	40
Cursos de formação em Educação (mínimo de 40h, realizados no período de 31/12/2019 a 31/12/2024)	Certificado	05 pontos para cada curso de formação (mínimo 40h)	20
Cursos de formação em Educação (mínimo de 100h, realizados no período de 31/12/2019 a 31/12/2024)	Certificado	10 pontos para cada curso de formação (mínimo de 100h)	30
Experiência Profissional específica na Educação (regência de classe)	Atestado emitido pela mantenedora	02 pontos para cada ano de exercício na atividade profissional ou proporcional ao tempo de exercício.	10

- 2.11.3. Monitorias, residências, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados para nenhum cargo.
2.11.4 Serão considerados Cursos de Formação na área (mínimo de 40h e mínimo de 100h, no período de 31/12/2019 a 31/12/2024): conferência, congresso, encontro, seminário, simpósio, fórum, jornada ou semana acadêmica e outros afins na área da educação).
2.11.5. Serão considerados classificados os candidatos mediante avaliação dos títulos.
2.11.6. O resultado da pontuação preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia **23 de janeiro de 2025**.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

- 2.12. Será admitido recurso quanto:
- Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
 - Ao resultado da pontuação preliminar do Processo Seletivo Público.
- 2.12.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis.
2.12.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto a Recepção da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
- nº de Inscrição;
 - Processo Seletivo Público de referência - Órgão/Município;
 - vaga concorrida;
 - circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos;
 - razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA Rio Grande do Sul

- 2.12.3. **Recurso por procuração:** serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.
- 2.12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Departamento Pessoal, da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.
- 2.12.5. Não serão considerados os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.
- 2.12.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.13. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na avaliação dos títulos em razão da maior pontuação referente aos mesmos.
- 2.13.1. A classificação final do processo seletivo público será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos classificados em ordem decrescente de pontos.
- 2.13.2. A lista final de classificação para as funções requeridas apresentará os candidatos classificados.
- 2.13.3. Se houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- 2.13.4. Após a aplicação dos critérios acima, o desempate ocorrerá através de sorteio público, que será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo Público.
- 2.13.5. A lista de classificação final dos candidatos aprovados será publicada no dia **28 de janeiro de 2025**.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO

- 2.14. O provimento da função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos classificados.
- 2.14.1. O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.
- 2.14.2. Os candidatos classificados terão o prazo máximo de 07 (sete) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se e entrar em exercício. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
- 2.14.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
- 2.14.4. O Processo Seletivo Público terá validade por até 06 (seis) meses a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.
- 2.14.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação na função só lhes será deferida no caso de exibirem:
- a) a documentação comprobatória das condições previstas neste edital (2.7), acompanhadas de fotocópia;
 - b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município;



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

2.14.6. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.15. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS – Departamento Pessoal juntamente com a Comissão para análise da inscrição, seleção e classificação designada pela Portaria nº 20 de 14 de janeiro de 2025.

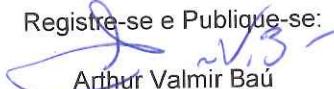
2.15.2. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Formulário de Recurso;
Anexo II - Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, 14 de janeiro de 2025.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

**ANEXO I – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para
Departamento Pessoal – Comissão de Avaliação
Tucunduva – RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (nome do órgão e cidade): _____
Nº de INSCRIÇÃO: _____
FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Redação
()	CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS	
()	OUTROS	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____ / ____ /2025

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de
Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº
_____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e
constituo _____, Carteira de Identidade nº _____,
como meu procurador, com poderes específicos para inscrição, no Processo Seletivo Público –
Edital nº _____, para o emprego de _____, realizado pela _____.

Município _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato